



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



LEI Nº 2158/2019

Súmula: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da ASFK - Associação Shotokan Faxinal Karatê-Do.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica concedido o título e o reconhecimento de entidade de utilidade pública municipal ao **ASFK - Associação Shotokan Faxinal Karatê-Do**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no, **CNPJ 30.281.531/0001-60**, para celebração de convênio de parceria e repasse de recursos a título de subvenção social.

Artigo 2º. Os benefícios decorrentes da aplicação deste diploma cessarão, quando a entidade deixar de atender e reunir as condições ao reconhecimento objeto desta.

Artigo 3º. Esta lei municipal produz seus efeitos após a data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal